

Ano 2015, Edição n.º 3280 - Crato (CE), Quarta-feira 26 de Agosto de 2015.



ESTADO DO CEARÁ  
Poder Executivo  
MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2015, Edição n.º 3280 - Crato (CE), Quarta-feira 26 de Agosto de 2015.

**EDITAL**

Edital de Convocação Nº 01/2015

Edital de Convocação do Fórum da Sociedade Civil para Eleição de conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Cratense para o biênio 2015/2017.

Art. 1º - Fica convocado o Fórum da Sociedade Civil para Eleição de conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Cratense – CMDMC, para o biênio 2015/2017, a ser realizado em 11 de setembro de 2015, das 08h00 às 12h00, no Salão de Atos da URCA, localizada na Rua Coronel Antônio Luiz, Nº 1161, Bairro Pimenta, em Crato – CE.

Art. 2º - Serão Eleitas 07 (sete) conselheiras titulares e suas respectivas suplentes.

§ 1º - As conselheiras titulares e as respectivas suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição consecutiva apenas uma vez por igual período.

§ 2º - A função de Membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 3º - Poderão ser candidatas, em conformidade com o artigo 5º da Lei Nº 1.612 de 28 de setembro de 1993 com redação alterada pela Lei Nº 2.810 de 28 de novembro de 2012, “[...] aquelas que tenham envolvimento com as questões de gênero, seja pela militância, seja pela produção de estudos e pesquisas, seja pela atuação relevante em relação aos direitos das mulheres e ou por terem liderança na comunidade [...]”.

§ 4º - As candidatas mais votadas, serão eleitas titulares e as demais serão eleitas respectivamente para as suplências.

Art. 3º - Cada mulher participante do Fórum de escolha das conselheiras da sociedade civil poderá votar em 07 (sete) candidatas.

§ 1º - Poderá votar as mulheres que tiverem a idade mínima de 15 (quinze) anos.

§ 2º - O processo de votação se dará por meio de contraste de crachás de credenciamento especificamente confeccionado para essa finalidade.

§ 3º - A Comissão Eleitoral será constituída pelas seguintes pessoas:

- a) Francisca Alves da Silva;
- b) Maria Laura Vieira de Andrade;
- c) Luciana Vieira Marques.

§ 4º - Não poderá ser candidata da sociedade civil, a conselheira que já possuir mandato por período igual a 04 (quatro) anos, isto é, que já esteja exercendo atualmente as funções em um segundo mandato consecutivo.

§ 5º - Somente poderá ser candidata à conselheira representante da sociedade civil, a mulher que for domiciliada no Município do Crato/CE.

Art. 4º - A mesa diretora do Fórum de Escolha das conselheiras da sociedade civil será presidida pela atual Presidente do CMDMC.

§ 1º - Composta a mesa, será aberta a palavra aos componentes que dela queiram fazer uso, após, serão lidos os nomes das candidatas.

§ 2º - Caberá à mesa diretora do Fórum de Escolha das conselheiras da sociedade civil realizar o escrutínio.

Art. 5º - Durante o Fórum de Escolha das conselheiras da sociedade civil, será destinado espaço de tempo de 02 (dois) minutos para apresentação das candidatas.

§ 1º - Após apresentação das candidatas se realizará a votação, onde as mulheres escolherão suas representantes.

§ 2º - Uma vez concluída a votação, os resultados serão anunciados pela representante da mesa e, ato contínuo, as mulheres eleitas serão apresentadas a plenária.

Art. 6º - As conselheiras do CMDMC elegerão sua diretoria para o biênio 2015/2017, na primeira reunião, designada exclusivamente para esse fim.

Parágrafo Único - O Mandato das representantes da Sociedade Civil no CMDMC, será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Fórum de Escolha.

Art. 8º - O presente Edital deverá ser amplamente divulgado para conhecimento das pretensas candidatas.

Crato – CE, 26 de agosto de 2015.

**PORTARIA**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 041/2015,

RESOLVE:

Conceder benefício de pensão por morte, a contar de 22 de maio de 2.015 (data do requerimento), em favor do em favor da Sra. Vilma Bernardo Ramos Alves, portadora da identidade n.º 2002034023965 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 006.887.303-45, na condição de cônjuge supérstite, dependente do ex-servidor público municipal falecido, Sr. Antônio Castro Alves, portador da identidade n.º 2003024004659 SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 628.431.253-91, outrora ocupante do cargo de Gari, Ref. 02, matrícula 3004, cujo óbito se deu em 16 de abril de 2.015, o presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, II da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, fixando em seu favor o valor correspondente a remuneração do ex-servidor falecido, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO MÊS ANTERIOR AO ÓBITO**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Vencimento base - R\$ 888,43 Lei n.º 3.087/2015.

Adicional de Insalubridade R\$ 197,00 Lei n.º 2.061/2001, Art. 35.

Reposição Salarial R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011. Lei n.º 2.666/2011

TOTAL DO VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ 1.105,43

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Pensão por Morte -- R\$ 1.105,43 Art. 40º, §7º, II da CF/1988

TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 1.105,43

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22/05/2015 (data do requerimento).

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de agosto de 2.015.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria nº 2301001/2014-SEAD

**PORTARIA**

Portaria Nº 0047/2015

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 037/2015,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde janeiro de 2007 até fevereiro de 2015, em favor do servidor público municipal, Sr. Victor Arturo Moreira Bonates, portador da identidade n.º 91002367878 – SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 886.196.054-53, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula n.º 0550, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, I da CF/88, art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c 33, I, “a” e 34 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR EM MAIO DE 2015**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

VENCIMENTO BASE EM MAIO DE 2015 -

R\$ 2.789,65

Lei n.º 3.087/2015.

**INCENTIVO MS**

- R\$ 4.444,59 Lei n.º 2.328/2005, Lei n.º 3066/2014.

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR EM MAIO DE 2015: R\$ 7.234,24

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R\$ 4.259,72 Arts. 34 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 4.259,72

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de agosto de 2015.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria nº 2301001/2014-SEAD

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 0608011/2015 - GP

CRATO/CE, 06 DE AGOSTO DE 2015.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública e adota outras providências.

O Prefeito do Município do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JOÃO BOSCO PEREIRA TORRES, inscrito no CPF sob o nº 462.271.483-34, portador (a) da Cédula de Identidade Nº 205400291 – SSP/CE, como Gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

**RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

26 de agosto de 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Cratense, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.612 de 28 de setembro de 1993, alterada pelas Leis Nº 2.810 de 28 de novembro de 2012 e Nº 2.883 de 19 de junho de 2013, considerando a deliberação unânime da plenária, adotada em sua Reunião Extraordinária, realizada em 26 de agosto do corrente ano.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Edital do Fórum de Escolha dos Membros Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Cratense.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 26 de agosto de 2015.

Francisca Alves da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Cratense/Crato-CE